



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 103/2020/PROAD/REITORIA/UFRN

Nº do Protocolo: 23077.022199/2020-91

Natal, 19 de março de 2020.

Destinatário(s):

**DIRETORES E SECRETÁRIOS DE CENTROS ACADÊMICOS: CT, CCET, CCS, CCSA, CCHLA, CB, CERES
DIRETORES DE CENTRO, ESCOLAS E UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS
DIRETORES E SECRETÁRIOS DE ESCOLAS TÉCNICAS: ESCOLA DE MÚSICA, ESCOLA DE ENFERMAGEM, NÚCLEO EDUCACIONAL INFANTIL, ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
DIRETORES/VICE-DIRETORES DE ESCOLAS - (ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - EAJ; ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - ECT; ESCOLA DE MÚSICA - EMUFRN; ESCOLA DE SAÚDE - ES; ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RN - EMCM)
DIRETORES/VICE-DIRETORES DE INSTITUTOS - (INSTITUTO ÁGORA; INSTITUTO DE QUÍMICA; INSTITUTO DO CÉREBRO; INSTITUTO INTERNACIONAL DE FÍSICA; INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL; INSTITUTO DO CÉREBRO)
DIRETORES/VICE-DIRETORES DE NÚCLEOS - (NÚCLEO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA - NESC/CCS; NÚCLEO INTERDISCIPLINAR E ESTUDOS EM DIVERSIDADE SEXUAL, GÊNERO E DIREITOS HUMANOS TIRESIA/UFRN-NITRS; NÚCLEO PERMANENTE DE CUNCURSOS-COMPERVE)
DIRETORES/VICE-DIRETORES DE SUPERINTENDÊNCIAS - (SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO; SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA; SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA)
TODAS AS PRO-REITORIAS (DIREÇÃO E SECRETARIA)
TODOS OS PRÓ-REITORES (TITULARES E SUBSTITUTOS)
SECRETARIOS DE UNIDADES VINCULADAS A UFRN (SGP,SRI,EBTT,SEDIS)
PROGESP - TODOS OS SERVIDORES ATIVOS NA UFRN (TODAS AS CATEGORIAS)**

Assunto: Orientações COVID-19 aos Contratos de Terceirização de mão de obra.

Prezados Gestores,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou em 11/03/2020 como pandemia o estado de contaminação do coronavírus **COVID-19**;

Considerando a necessidade de se estabelecer medidas de proteção, contenção de propagação e transmissão do vírus no ambiente de trabalho;

Considerando as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde na Portaria 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;

Considerando as recomendações e determinações da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19 /2020**, alterada pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2020**, ambas da Secretaria de Gestão e Desempenho Pessoal do Ministério da Economia e ainda a Portaria nº 452/2020-R, de 17 de Março de 2020, em especial seu art. 10;

Considerando as Recomendações COVID-19 - Contratos de prestação de serviços terceirizados do Ministério da Economia, disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1264-recomendcoes-covid-19-terceirizados> ;

Considerando a NOTA TECNICA CONJUNTA 03/2020 –PGT/COORDIGUALDADE /CODEMAT/CONAP, que recomenda às empresas, órgãos públicos, pessoas dos empregadores, sindicatos patronais e profissionais, de todos os setores econômicos ou entidades sem fins lucrativos, que nas medidas de flexibilização da prestação de serviços assegurem a igualdade de oportunidades e de tratamento de trabalhadoras e trabalhadores com encargos familiares;

Considerando os termos da NOTA n. 00008/2020/GPROC/PFUFCSIPA/PGF/AGU;

Considerando o disposto no art. 22 do DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, que dispõe que, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 001/2020-PROGESP, de 17 de Março de 2020;

Considerando a suspensão das atividades acadêmicas e a redução das atividades administrativas no âmbito desta UFRN, com a readequação dos horários de funcionamento das unidades e a necessidade de readequação do horário das atividades prestadas pelos funcionários terceirizados, de modo a reduzir o número de pessoas em circulação, e também diminuir o tempo de exposição de cada trabalhador aos ambientes com aglomeração de pessoas;

E considerando os termos do deliberado em reunião realizada no âmbito desta Pró-Reitoria, no dia 19/03/2020, com a presença da Diretoria de Contratos e das empresas que possuem contrato de terceirização de mão de obra com a UFRN, informamos que, na data de hoje, oficializamos as empresas contratadas quanto às seguintes orientações:

Complementando as informações já prestadas pelo OFÍCIO CIRCULAR N° 100/2020 /PROAD/REITORIA/UFRN, e considerando o disposto no art. 10 da Portaria nº 452/2020-R, de 17 de Março de 2020:

Art. 10. Determinar que a Pró-Reitoria de Administração comunique às empresas terceirizadas acerca do disposto nesta Portaria, de modo que adequem as suas rotinas;

Informamos que na data de hoje as contratadas foram novamente cientificadas quanto ao disposto na portaria citada, bem como quanto às adequações de jornada dos prestadores de serviço a ser estabelecida mediante a necessidade, especificidade e excepcionalidade de funcionamento de cada unidade acadêmica e administrativa da UFRN.

Nesse sentido, orientamos que cada unidade que possui prestadores de serviços vinculados aos contratos de terceirização de mão de obra, excetuando-se a vigilância, procure o preposto da respectiva empresa a fim de ser elaborado plano de jornada de trabalho para a prestação dos serviços terceirizados, na situação excepcional vivida, de modo a reduzir o número de pessoas em circulação, e também diminuir o tempo de exposição de cada trabalhador aos ambientes com aglomeração de pessoas;

Por oportuno, informamos que foi orientado às contratadas que as dispensas de colaboradores, no caso dos afastamentos do grupo de risco ou a readequação de jornada, a depender do funcionamento de cada unidade, diante da situação excepcional em análise, não configurará descumprimento contratual.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários através dos seguintes contatos:

Pró-Reitora de Administração

Maria do Carmo Araújo de Medeiros Fernandes de Oliveira

(84) 99132-2952 mariadocarmo@reitoria.ufrn.br

Pró-Reitora Adjunta de Administração

Izabel de Medeiros Coelho

(84) 99229-6501 izabel.coelho@reitoria.ufrn.br

Diretora de Contratos

Joadete Raulino da Costa

(84) 99229-6528 joadete_dgc@reitoria.ufrn.br

(Autenticado em 19/03/2020 14:22)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

Pro-reitor(a) - Titular

Matrícula: 1645785

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://memo.ufrn.br/memorando-webpublic/validador> informando o seu código de verificação **4d6b 7109 55d4 9b14**.